

REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DO 1º ENCONTRO DE PRIMAVERA NA SERRA - EDIÇÃO VITRINE CRIATIVA - SERRA NEGRA/PE

REGULAMENTO Nº 002/2022

I – Da caracterização e objetivo

Art. 1º. A Vitrine Criativa - Edição Primavera, é uma iniciativa promovida pela Prefeitura Municipal dos Bezerros, com ação da Secretaria de Administração e Inovação, no objetivo desenvolver a comercialização de artigos em artesanatos de artesãos local, evento o qual ocorrerá no Polo da Serra Negra, mais precisamente no dia 11 de Dezembro de 2022. Evento este, em parceria com a Secretaria de Agricultura e a Secretaria de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A Vitrine Criativa - Edição Primavera, tem como objetivo:

- I. Valorizar o artesanato e a produção artesanal;
- II. Incentivar a criação e desenvolvimento de novos produtos;
- III. Resgatar, preservar e difundir valores culturais;
- IV. Promover a integração entre os segmentos de produção e comercialização do artesanato local;
- V. Criar oportunidades para a realização de negócios da sua Cadeia Produtiva.

Art. 3º. A Prefeitura de Bezerros/PE, através da Secretaria de Administração e Inovação, em parceria com a Secretaria de Turismo e Cultura e a Secretaria de Agricultura, disponibilizará, durante a realização da Vitrine Criativa - Edição Primavera, barracas para a comercialização de produtos artesanais de indivíduos que comprovem residência no município.

II – Do dia, horário e local de realização do evento

Art. 4º. A Vitrine Criativa - Edição Primavera, será realizado no Polo Cultura da Serra Negra, s/n, Serra Negra, Bezerros/PE, CEP: 55660-000.

Art. 5º. O dia, data e horário da Vitrine Criativa - Edição Primavera, segue o cronograma do dia de realização do evento. Dessa forma, segue o horário previsto:

- Dia 11/12:
- Horário: das 12h às 21h;

III – Das categorias de comercialização de produtos

Art. 6º. Somente poderão participar da Vitrine Criativa - Edição Primavera, os artesãos e comerciantes que atuarem com a comercialização EXCLUSIVA de produtos de natureza local, podendo a confecção dos referidos, ser de diferentes materiais, cores, tamanhos e realizados por empreendedores locais.

IV – Das condições de participação

Art. 7º. Para a participação e comercialização dos produtos na Vitrine Criativa - Edição Primavera, poderá se inscrever qualquer pessoa física e/ou jurídica, assim entendida como artesão e comerciante local, com idade mínima de 18 (dezoito) anos e que resida no Município de Bezerros/PE.

Art. 8º. Como forma de custeio das despesas relacionadas à licença das barracas na Vitrine Criativa - Edição Primavera, os artesãos e comerciantes, empresa e/ou associação interessado em participar, pagará a quantia de **R\$ 10,37 (Dez Reais e Trinta e Sete Centavos)**, valor este correspondente à Taxa de Fiscalização de Exercício de Atividade de Ambulante, Eventual e Feirante, instituída através da Lei Complementar Municipal LC n. 006, de 29 de Setembro de 2005 e pela Lei Municipal n. 768, de 12 de Dezembro de 2005.

V – Das inscrições

Art. 9º. Os interessados em participar da Vitrine Criativa - Edição Primavera, deverão realizar inscrição mediante o preenchimento de formulário específico, conforme Ficha de Inscrição que será disponibilizada no ato da inscrição, contendo os seguintes dados:

- Informações Pessoais;
- Informações Adicionais;
- Termo de Outorga de Permissão de Uso.

Art. 10º. As inscrições serão realizadas, presencialmente, na Sala do Empreendedor de Bezerros, nos dias 05 e 06 de dezembro de 2022, das 7h às 13h.

Parágrafo Único. A Sala do Empreendedor de Bezerros está localizada no seguinte endereço: Centro Administrativo, 1º andar, Praça Duque de Caxias, Centro, Bezerros/PE, CEP: 55660-000.

Art. 11º. Os interessados, no ato da inscrição, deverão apresentar:

- Cópias e originais dos documentos de identidade (RG) e CPF;
- Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada.

VI – Do número de vagas e informações das barracas

Art. 12º. A Vitrine Criativa - Edição Primavera, disponibilizará 20 (vinte) Barracas, medindo 1,00m x 0,60m (um metro de largura e sessenta centímetros de comprimento/profundidade), esta feita em madeira de pinus, com cobertura em Lona Unilite verde e uma prateleira na parte interna da barraca, estas, com identificação individual por adesivo de cada artesão com sua logomarca.

Parágrafo Único. Caberá a cada artesão/comerciante participante da Vitrine Criativa - Edição Primavera, a responsabilidade de efetuar o pagamento do adesivo de identificação das suas barracas, diretamente com a empresa responsável pela impressão.

Art. 13º. A Vitrine Criativa - Edição Primavera, disponibilizará para cada artesão/comerciante 01 (uma) barraca para comercialização dos seus produtos, ficando restrito qualquer uso de outro complemento que possa ocupar espaço a mais das dimensões da barraca.

VII – Das responsabilidades dos participantes

Art. 14º. Os artesãos e comerciantes selecionados se comprometem a não veicular propagandas comerciais de terceiros dos produtos nas barracas da Vitrine Criativa - Edição Primavera.

Art. 15º. Os participantes se comprometem a fazer constar o maior número de informações possíveis aos consumidores, através de etiquetas e/ou ficha técnica nos produtos artesanais a serem comercializados, tais como informações do tipo de comércio, telefone, assinatura, e demais informações relevantes à sua identificação e a do produto comercializado.

Art. 16º. É de inteira responsabilidade dos participantes o transporte e organização dos produtos a serem comercializados nas barracas.

VIII – Disposições Gerais

Art. 17º. Qualquer esclarecimento ou dúvida, referente a este documento, poderá ser resolvida na Sala do Empreendedor Bezerros, localizada no endereço: Centro Administrativo, 1º andar, Praça Duque de Caxias, Centro, Bezerros/PE, CEP: 55660-000.

Art. 18º. A inscrição dos participantes representa a concordância e ciência quanto aos ditames deste Regulamento que disciplinam sobre a Vitrine Criativa - Edição Primavera.

Art. 19º. A Secretaria de Administração e Inovação poderá realizar ajustes neste Regulamento por meio de nova publicação e divulgação, em caso de eventual necessidade.

Art. 20º. O presente Regulamento entrará em vigor na data de publicação no site oficial do Município.

Art. 21º. Cronograma para seleção de inscritos:

Inscrições	05 e 06 de Dezembro de 2022.
Período para pagamento da taxa	De 05 a 07 de Dezembro de 2022.

Art. 22º. O valor correspondente à taxa para utilização da barraca será cobrado através de boleto bancário, emitido na Secretaria da Fazenda, com o respectivo valor:

CATEGORIA	VALOR REFERENTE AO DIA DO EVENTO
Artesão e/ou Comerciante geral	R\$ 10,37 <i>(Dez Reais e Trinta e Sete Centavos)</i>

Parágrafo Único. O valor descrito, refere-se a cada dia de uso da barraca no evento.

Bezerros, 05 de Dezembro de 2022.

Bianca Sabrina de Lima Silva

Secretária de Administração e Inovação

Mat.: 982663